

43º. LEILÃO ESPECIAL DO FUNRES - EM 05/11/2009 NA BM&FBOVESPA

EDITAL

A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (BVMF), obedecendo ao disposto na Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/89, torna público, que das 11h às 16h do dia **05 de novembro de 2009**, levará a leilão, na forma estabelecida pela citada Resolução, os títulos integrantes da carteira de ações do **Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES**, conforme relação anexa, que fica fazendo parte do presente Edital.

1. Os interessados poderão participar do leilão através das sociedades corretoras autorizadas a operarem no Mega Bolsa, as quais farão os lances, observados os valores mínimos indicados para a conversão das ações ofertadas.

2. Informações sobre as Empresas Participantes referidas neste Edital, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

- BM&FBOVESPA – Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, São Paulo - SP - Fone: (11) 2565-4304/4305, Fax (11) 2565-4067; e-mail: bovespa@bovespa.com.br – site www.bovespa.com.br
- Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES - Av. Princesa Isabel, 54 - Centro - Vitória/ES – Núcleo de Incentivos Fiscais – 4º andar - Fone: (27) 3331.4324 ou 3331.4422. : email: mysatironi@bandes.com.br - site: www.bandes.com.br
- Nas Corretoras autorizadas a operarem no segmento BOVESPA.

3. O valor da quota do FUNRES a ser observado na conversão por ações será o registrado no dia anterior a data de realização do Leilão.

4. A corretagem a ser cobrada pelas sociedades corretoras intervenientes será livremente acordada entre estas e seus clientes.

5. Para a realização do leilão, serão observadas as normas vigentes nos regulamentos da BVMF, segmento Bovespa.

6. Os dividendos e bonificações declarados pelas Empresas a partir da data do leilão caberão aos adquirentes das respectivas ações, na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

6.1 - Os dividendos já declarados em Assembléia caberão ao FUNRES

7. Ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, operador do FUNRES, é reservado o direito de proceder a alterações na Relação de Empresas, integrantes do presente Edital, quanto à exclusão ou alteração na quantidade de ações ofertadas e valor mínimo para conversão, até o dia útil anterior à data de realização do leilão.

8. As ações ofertadas não poderão ser negociadas por seus adquirentes em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado, mas tão somente em transações privadas.

9. Para a transferência das ações aos adquirentes, além dos preceitos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, serão observados o parágrafo 1º do art. 31 e o art. 205, da Lei

6.404, de 15/12/76, assim como o art. 24 do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/89.

10. As empresas eventualmente irregulares com a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Decreto nº 2.298, de 21/11/1986, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Instrução CVM nº 265, de 18/07/1997, artigos 10 e outros e demais normativos da CVM, estão sujeitas às penalidades legais, inclusive multa e inscrição em Dívida Ativa da União.

RELAÇÃO DE EMPRESAS

CÓDIGO	SOCIEDADES EMISSORAS	TIPO	QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO MÍNIMO POR LOTE DE 1.000 AÇÕES R\$
CPRI3L	CAPRI LOGÍSTICA S/A	ONB	51.111	971,30
CPRI6L	CAPRI LOGÍSTICA S/A	PNB	459.996	971,30
FIES6L	FIAÇÃO ESPIRITO SANTO S/A	PNB	3.717.417	1.193,70
NUTG5L	NUTRIGÁS S/A	PNA	2.756.130	793,50
PTEX4L	POLTEX - POLIDO TEXTIL S/A	PN	3.284.009	1.084,20
RIMO3L	RIMO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ON	79.505	960,40
RIMO4L	RIMO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PN	945.322	960,40
TRCM3L	TRACOMAL MINERAÇÃO S/A	ON	122.500	1.015,40
TRCM4L	TRACOMAL MINERAÇÃO S/A	PN	1.102.500	1.015,40
	TOTAL	-	12.518.490	

NOTAS CONCERNENTES ÀS VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES PN

1. Prioridade no reembolso do Capital em caso de dissolução.
2. Dividendos mínimos prioritários de 6% a.a. sobre o Capital.
3. Participação integral nos resultados.
4. Sem Direito a Voto.

PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

A venda das ações do FUNRES será realizada por meio do sistema de negociação eletrônico Mega Bolsa. O período de pré-abertura (*fixing* de abertura), o qual tem por finalidade definir o preço da ação, terá duração das 11h até as 16h. Neste caso vale ressaltar as principais regras e definições do *fixing* realizado no sistema Mega Bolsa:

1º - Não existência de rateio no *fixing*. O fechamento das ofertas obedece às prioridades preço e ordem cronológica de registro;

2º - Não é permitido o registro de ofertas ao preço de abertura no Leilão;

3º - Não é permitido o cancelamento de ofertas de compra com preço igual ou superior ao preço teórico do leilão;

4º - Ofertas que estejam participando do *fixing* somente podem ser alteradas para condição melhor (aumentar o preço de compra ou a quantidade);

5º - O preço estabelecido pelo sistema será aquele em que a maior quantidade de ações for negociada (lei da demanda) ou aquele em que a menor quantidade de desequilíbrio (saldo) for deixada;

6º - Os critérios para prorrogação de *fixing*, exclusivamente para este leilão, serão estabelecidos conforme abaixo:

Caso alguma oferta de compra seja registrada ou alterada por qualquer um dos participantes nos últimos cinco minutos (após 15h55), e esta modificação acarrete em uma mudança no preço

teórico do *fixing*, da quantidade teórica do *fixing*, da quantidade atendida de uma oferta ou do saldo não atendido no *fixing*, o mesmo será automaticamente prorrogado por mais 5 minutos (horário final passará a ser 16h05), Se no último 1 minuto desta prorrogação (após 16h04) ocorrer o mesmo processo, o *fixing* será novamente prorrogado por mais dois minutos (horário final passará a ser 16h07) e assim sucessivamente.

As ofertas de venda serão registradas pela BVMF com código da corretora vendedora igual a 100.

As cotações poderão ser acompanhadas pelas telas do sistema Mega Bolsa e no site da BOVESPA (www.bovespa.com.br), em Mercado/Leilões/Acompanhamento de Leilões. No BDI serão divulgados as informações do leilão e os totais negociados.

PROCEDIMENTOS PARA A LIQUIDAÇÃO

1. A operação de compra deverá ser especificada até D+1, de acordo com as regras e procedimentos do mercado à vista;

2- A liquidação dos negócios realizados no leilão será efetivada da seguinte forma:

- a. 100% (cem por cento) do volume negociado, em quantidade de cotas do FUNRES, mediante transferência junto à custódia da BM&FBOVESPA, pelas Sociedades Corretoras intervenientes, da quantidade de cotas do FUNRES necessárias para o pagamento das ações adquiridas até D+3 da realização do leilão; ou
- b. Parcialmente em quantidade de cotas do FUNRES, correspondente, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do volume negociado, e o restante mediante pagamento em moeda corrente, de conformidade com a legislação em vigor, limitado a 70% (setenta por cento) do volume negociado.

3- A liquidação em recursos financeiros em moeda corrente será realizada no STR através de mensagens LTR pela sociedade corretora interveniente.

4. A liquidação em cotas será efetivada mediante transferência junto à Central Depositária da BVMF, pelas sociedades corretoras intervenientes, da quantidade de quotas do FUNRES necessárias para o pagamento das ações adquiridas. A Transferência das quotas deverá ser realizada para a conta interna da Central Depositária da BVMF (usuário 657-2), até D+3 da realização do leilão.

5. A quantidade de cotas do FUNRES que cada sociedade corretora/participante deverá entregar para liquidar o leilão estará informada nos relatórios disponíveis no Balcão de Atendimento das Clearings da BVMF (Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar) no D+2 da realização do leilão.

6. A entrega das ações adquiridas no leilão será realizada diretamente pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A ao cliente comprador, após o processamento das transferências das ações.